



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 906 DE 29 DE maio DE 1.984.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA - ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, empréstimo no valor de 75.286,00 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN - à conta dos recursos oriundos do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social - FAS.

Art. 2º- Os recursos dos empréstimo ora autorizado, serão destinados à implantação de um hospital com 60 (sessenta) leitos a ser construído nesta cidade de Barra do Garças.

Art. 3º- O prazo de amortização do financiamento a que se refere esta Lei, será de 15(quinze) anos, incluídos até 03 (três) anos a título de período de carência.

Art. 4º- A correção monetária será equivalente a 70% (setenta por cento) do percentual de variação periódica da ORTN e os juros terão a taxa efetiva de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor corrigido.

Art. 5º- Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto - sobre Circulação de Mercadorias - ICM, ou qualquer outra receita de valor efetivo, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

ALTERADA
Lei nº 1.024 de 14 de Abril de 1.987.
Projeto de Lei de autoria do Poder
Executivo Municipal

....



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Art. 6º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e pluriamual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de maio de 1.984,

Car. dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

*Registrada nas fls 5 e 50 do
livro próprio nº 16 (legislação).
J*